

148  
282  
Ilmo. Ex. Sr.

Fendo se espalhado hum a voz geral de que alguns Depu-  
tados do Brazil pelas Provincias de S. Paulo, e Bahia,  
se tinham retirado desta Capital sem licenca do Soberano Con-  
gresso, evadindo se no Paquete Britannico, que ultimamente  
deo á vella do Porto desta Capital para Salmouth; mandei  
averiguar este facto pelo Ministro do Bairro de Mocambo,  
que satisfez com a Informaçao da Copia inclusa, em a  
qual expozem se ser voz publica, e constante, que Antonio  
Carlos Ribeiro d'Andrade, Joze Ricardo da Costa Aguiar, Fran-  
cisco Antonio Bueno, e o Sr. Feijó, Deputados ás Cortes  
pela Provincia de S. Paulo, e Joze Lino Fustinho, Cyrriano  
Joze Barata d'Almeida, e o Sr. Francisco Agostinho Gomes,  
pela da Bahia, embarcaram em a noite de 5 de corrente em  
o Paquete Inglez Capitaõ Bull, que sahiu em a manhaã  
de 6, sendo certo, que nenhum dos sobre ditos apparece nas  
Casas da sua habitaçao, e affirmando os Creados, que nellas  
deixaram, que seus Amos sabiram, sem que saibao o seu des-  
tino.

Compareceo depois na minha  
presença Francisco da Cruz, Piloto da Barra, que costuma  
conduzir para fora della os Paquetes Inglezes; e declara  
no Bemus incluzo, que no dia 6 de madrugada entrando  
no Paquete que devia conduzir para a Barra não vio

Passageiro

Passageiro algum Portuguez, mas que quando hão a che-  
gar próximo á Barra, entraráo a apparecer sobre a coberta  
alguns Portuguezes, e já fora da mesma apparecerão ao todo se-  
te entre os quaes conheço o Deputado Antonio Carlos,  
e outro a quem hum Ingles chamava o Sr. Bara-  
ta; e que tendo concluido o seu Officio, e estando a retirar se,  
hum dos sobreditos se chegou ao Portão, e lhe disse as se-  
guintes palavras = diga lá, que nos venhão agora cá pe-  
gar = conhecendo pela voz, que era Brasileiro o que as-  
sim fallava.

Suppesso-me em levar o sobredito ao conheci-  
mento de V. Ex.<sup>a</sup> segurando lhe, que nenhum dos sobreditos  
e Deputados procurou nesta Intendencia o necessario  
Atestado para obter em a respectiva Secretaria do Estado  
o seu Passaporte; e que se não podia evitar a sua saída no  
Baqete, por isso que não he sujeito a visita da Polici-  
a, nem esta pode a seu respeito fazer mais do que lhe  
he permittido no Regulamento de 6 de Março de 1810  
§§. 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup>

D. G. a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. em 10 de Outubro de 1822.

M.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. J. da Silva Carvalho.

O Intendente do Pol. Manoel da Silva Silva de Aguiar

Cópia da Informação que dirigio a esta Intendencia Geral da Policia em datta de hoje, o D.<sup>o</sup> Juiz do Crime do Bairro de Mocambo.

M.<sup>o</sup> Srs. Tenho a informar a V.<sup>o</sup> S.<sup>a</sup> sobre ocontheudo no seu Aviso de 8 do Corrente por mim recebido hontem pelas 5 horas da tarde, que em tao curto intervalo só posso coligir das averiguações que mandei fazer pelos Officiaes deste Juizo, que he voz publica e constante que os Deputados ás Cortes pela Provincia de S. Paulo Antonio Carlos Ribeiro d'Andrade = Jozé Ricardo da Costa Aguiar = Francisco Antonio Bueno = e o Padre Feijo = e pela Provincia da Bahia Jozé Lino Coutinho = Cypriano Jozé Barata d'Almeida = e o Padre Francisco Agostinho Gomes, embarcarão no Paquete Inglez = Malborough = Capitão Bull, na noite do dia 5 do Corrente, sendo certo que elles nao apparecem nas suas habitacoes, e que alguns Criados que nellas deicharão dizem que elles seus Amos sahirão mas não sabem para onde: He o que posso informar a V.<sup>o</sup> S.<sup>a</sup> Lisboa 10 de Outubro de 1822 = M.<sup>o</sup> Srs. Manuel Martinho Falcão de Castro = O Juiz do Crime do Bairro de Mocambo, Jozé Luiz Rangel de Quadros //

Secretaria da Policia em 10 de Outubro de 1822

Carlos Augusto Billinge  
D.<sup>o</sup>

Officio do Ministro dos Negocios do Reino, em data de 28 de 76.<sup>o</sup>, incluindo as cartas de S. M. o Principe Real, em datas de 27 de Julho de 8 de Agosto, de 6 do mesmo mez, com os Decretos, e Manifestos a que elle, e aquelle se referem. Esta providencia do Parlamento das Cortes de 24 de 76.<sup>o</sup> de 1822, a qual se deve executar, não ha que prover.

Officio do Ministro dos Negocios da Justica, em data de 11 de 76.<sup>o</sup>, dando conta do resultado da autorizaçãõ de 29 de Abril, explicando o sentido da nova permissão expressada no Officio de 18 de Junho, e declarando já desnecessaria aquella autorizaçãõ, affirmando como a permissão de 18 de Junho. Parece que disto se segue ficar em as Cortes interessadas.

Carta do ex-Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, em data de 2 de 86.<sup>o</sup>, pedindo declaraçãõ de que se pode retirar para onde quizer, e elle pode conceder Passaporte. He inutil o dito de fugida do ex-Deputado.

Carta do ex-Deputado Jose Lino Coutinho, em data de 6 de 86.<sup>o</sup>, declarando, que se ausenta do Congresso, e de Portugal; dando as razões desse procedimento. Parece, que por ora não ha que prover, e que ficam as Cortes interessadas.

Officio do Ministro dos Negocios da Justica, em data de 11 de 86.<sup>o</sup>, incluindo a resposta do Intendente geral da Policia, e do Luis do crime do Bairro de Mocambo sobre a fugida dos 7 ex-Deputados de S. Paulo, e Bahia. Ficão interessadas as Cortes a the que se executo Decreto de 24 de 76.<sup>o</sup> de 1822, do que dependem as medidas ultimas.

Commissão de Constituição

Outubro 16 de 1822.

Ministerio da Justiça . . . . . Officio de 11 de Outubro accom-  
panhando humm. Carta do Inten-  
dente Geral da Policia e outros  
Papeis relativos a' evacao dos sete  
Deputados do Brasil que se ac-  
tuarao para Inglaterra.

Antonio Manoel de Coutto . . . . . D. que se mande decorar na  
Salla Publica, pelos alumnos  
que as frequentarem o curso  
doCodigo da Constituição po-  
litica da Monarquia Portuguesa.

Em Lisboa de 2 de Outubro de 1822

Nome de  
Constituição

Ilmo. Sr. Sr. = Não tendo eu podido assignar  
e jurar a Constituição pelos motivos expellidos na  
minha declaração, e desenvolvendo na discussão, que  
sobre ella versou, parece consequencia necessaria não  
dever continuar a tomar parte nas Deliberações do  
Congresso, até segundo o parecer da Commissão a este  
respeito, que se acha approvado; e ser-me por consequen-  
te luito retirar-me para onde me aprouwer. Mas  
como pode succeder que o Ministerio duvide dar-me  
os precizos passaportes, rogo a V. Ex. queira por repre-  
zença do Augusto Congresso, e levar á sua consideração  
a necessidade de declarar-se, que me he luito esper-  
metina a retirada de este Reino. Deo jurado a V. Ex.  
Lisboa 2 de Outubro de 1822 = Ilmo. Sr. Sr. João  
Baptista Felgueiras = Antonio Carlos Ribeiro d'Al-  
mada Mourão e Silva

Comes-  
são de 18  
debuta-  
to de  
1822.

Hum-  
missas  
de Con-  
stituições.

Mostrissimo e Excellentissimo Senhor  
Afonso de Sousa Excellentissima e apresentada ao  
Soberano Congresso a declaração seguin-  
te, e se em Inglaterra para onde se ad-  
to thro' poder seu presentavel me dáse um

meo goito impregando me no seu serviço =  
De Sousa Excellentissima e Humildade ser-  
vo = João Luiz Coutinho = Lisboa 6 de  
Outubro de 1822.

Senhor = Eu obraria mas sem du-  
vida se nas actuaes circunstancias em  
que me acho humilissimamente de guarda um  
inviolavel silencio: como homem publi-  
co, e como Deputado do Brasil devo dar  
conta dos motivos que me dirigiram nes-  
ta ultima epocha da minha malhada-  
da Missão a fim de que os meus Con-  
stituintes e o Mundo me julguem  
sobre elles =

Quando nas Sessões de 18 de  
Setembro se tratou de assignar a Con-  
stituição, por um misterioso exem-  
plo decidida de assignar a  
verendo a despois de que com a minha  
assignatura nenhuma outra cousa  
indicava seras as condições que

havia prestado manufactura de semelhante  
obra a outros, me a assignar; e tanto mais  
quanto por este acto me obrigava expli-  
cita e immediatamente a mimba Pro-  
vincia a quem por todos os principios de  
Direito publico restava ainda a viração  
sive arbitria de aceitar ou não a Con-  
stituição uniformi da comarca, por  
que como Mandatario expediria de  
certo os limites do poder que me foram  
atribuidos se por elle me obrigasse por  
illa que me havia mandad fazer e  
mas aceitar uma Constituição qualquer.  
Heo bem verdade que pequena parte  
tinha eu em semelhante obra e prin-  
cipalmente no que obio respeito ao  
Brasil por haver sido feito ou contra  
oparces de seus Deputados ou a sua  
revelia; e Haos por isso deixarei de con-  
fessar que fui um dos seus artifices.  
e ao tempo por ventura declararei nas  
Actas quaes terras sid o meus votos  
em taes e taes Matérias?

Ataque mimba conduta marchou uni-  
sona com a narao, poram quando se  
trata do gerar uma Constituição de  
cuja bondade nao se achemo convencido



porque chora de fôr com vontade e in-  
teresse de meus Constituintes pode-  
rei em boa consciencia affirmar? Não  
deceito: porque jamais me obrigarei ao  
foro interno por uma coisa que do an-  
terior vejo não poder bem cumprir a  
desempenhar. Quero diria a seu filho  
que todo obsequio de bem deve ter ver-  
gonha de violar afe jurada mas pelo  
modo de castigo mas para que sua  
consciencia não tenha honra ou dias  
de Melancolia em rosto a infamia  
commettida.

Tal he, Senhor, a minha resolução, e  
se por isto não perder o foro de Cida-  
das Portuguez eu não perderei de certo  
aquelles de Cidades Brasileiras. O  
Brasil he meu País, e segues a sua  
vontade he minha Obrigação.

Leitor do Estatuto de 1722 - sou  
Seu Continuo -

Cópia  
n.º 2.º

Em Sessão de 12 de Outubro de 1822 /  
H. Com. de Constituições  
S. mo e Ex. ca. - Chegando a noticia do Intenden-  
te de Policia, que sette Representados pelo Brazil se  
harrão exadido no Paquete Ingles = Marlborough =,  
Capitão Bull, mandou proceder ás informações,  
que junta a' Parte por elle dada, e que tenho a hon-  
ra de passar ás mãos de V. Ex. ca. para ser presente  
no Soberano Congresso?

De V. Ex. ca. Patricio de Gueuz eud. de  
Outubro de 1822 / - S. mo e Ex. ca. João Baptis-  
ta Felgueiras = José da Silva Carvalho =



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Termo de declaração fei-  
ta por Francisco da Cruz

118  
282

Aos dias de Setembro de mil oitocentos e vin-  
te e dois na Intendencia Geral da Policia pe-  
rante o Mergueador Conselheiro In-  
tendente Geral da Policia compareceu  
Francisco da Cruz, Piloto da Barra de  
Lisboa morador ao Case do Sodre nu-  
mero treze, e por elle foi dito que vinha  
declarar, e noticiar a este Intendente Ge-  
ral, que vendo o Piloto que costuma  
conduzir fora da Barra os Paquetes  
Ingleses, que entrão no Porto desta Ca-  
pital, sendo no dia seis de corrente  
de madrugada para bordo do Pa-  
quete Malvera Capitão Bull, que  
deixava a Lisboa na mesma madru-  
gada, quando entrava no dito Pa-  
quete, como era muito cedo, não  
viu passageiros algum, porém quan-  
do já se estava chegando proximo á Barra  
entraram a apparecer na Coberta  
do Paquete alguns Portuguezes, en-  
ternamente fora da Barra appare-  
cerão a todos estes Portuguezes en-  
tre os quaes conduziu a dize que e



118  
Cx82



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR